

**LEI MUNICIPAL Nº 3351, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Declara de utilidade pública o Instituto Humanitário Casa de Davi no Município de Araguaína.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Instituto Humanitário Casa de Davi, com CNPJ nº 24.586.161/0001-77 e localizado na Rua Treze de Janeiro, nº 670, na Vila Rosário, CEP 77.823-030, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Instituto Humanitário Casa de Davi está constituído na forma de associação sem fins lucrativos e tem prestado relevantes serviços sociais à comunidade araguainense.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de novembro de 2022.



**WAGNER RODRIGUES BARROS**  
Prefeito de Araguaína

Autor: Marcos Antônio Duarte da Silva